

Cambé, aos 07 de dezembro de 2.022.

Exmo. Sr.  
FERNANDO DOS SANTOS LIMA  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé  
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei nº 60 /2022

|                                                                                     |                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
|  | Câmara Municipal de Cambé<br>Estado do Paraná |
| PROTOCOLO Nº                                                                        | <u>1890</u> / <u>22</u>                       |
| Recebido em:                                                                        | <u>10/12/22</u> <u>14:30</u>                  |
| Protocolista                                                                        | <u>[Assinatura]</u>                           |

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº 60/2022**, cuja súmula tem o seguinte teor: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a escritura definitiva do Lote de Terras à Empresa Brado Logística LTDA.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

  
Conrado Angelo Scheller  
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI \_\_\_\_/2022.

EMENTA: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a escritura definitiva do Lote de Terras à Empresa Brado Logística LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder escritura definitiva a empresa BRADO LOGÍSTICA LTDA, (atual nome da empresa STANDARD LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA), inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.307.926/0009-70, inscrição estadual nº 90514400-61, do lote de terras n. 69 e 72-A (sessenta e nove e setenta e dois-A), com área de 32.324,25m², resultante da subdivisão do lote n. 69 e 72, situado na Gleba Patrimônio Cambé, dentro do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cambé, matrícula CRI nº 31.375.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 07 de dezembro de 2.022.



Conrado Angelo Scheller  
**Prefeito Municipal**



Cambé, aos 07 de dezembro de 2.022.

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Executivo Municipal a conceder a escritura definitiva à empresa BRADO LOGÍSTICA S.A., atual nome empresarial de (STANDARD LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA), cujo as obrigações estão transcritas na Lei Municipal nº 2.137 de 18 de julho de 2007, que autorizou a promover a alienação de bens imóveis à empresa STANDARD LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA atual BRADO LOGÍSTICA S.A., referente ao lote de terras nº de terras n. 69 e 72-A (sessenta e nove e setenta e dois-A), com área de 32.324,25m<sup>2</sup>, resultante da subdivisão do lote n. 69 e 72, situado na Gleba Patrimônio Cambé, dentro do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cambé, matrícula CRI nº 31.375.

Após averiguação por meio de documentos apresentados e Ata de reunião da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, constatou-se que o lote tem sua ocupação como armazéns gerais com emissão de *warrant* e atividades econômicas secundárias de transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, operações de terminais, organizações logística do transporte de carga, terminais rodoviários e ferroviários, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, e que a empresa promoveu divisas nas áreas sociais e econômicas exemplificando com a geração de 89 (oitenta e nove) empregos diretos e um valor aproximado em Valor Adicionado nos últimos 07 anos na ordem de R\$8.813.557,26 (oito milhões, oitocentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), e a edificação de 03 economias totalizando 10.327,09m<sup>2</sup>.



A necessidade da concessão de escritura definitiva está prevista no artigo 5º da Lei Municipal 2.132, de 18 de julho de 2.007, tudo regulamentada na Lei Municipal nº 1.586/2002, alterada pela Lei 2.326, de 22 de dezembro de 2009, que prevê em seu artigo 4º, as diretrizes para concessão da escritura definitiva do imóvel.

Nobres Vereadores, diante da avaliação formalizada e parecer favorável das Comissões Especiais que tratam da aplicação da Lei, promove-se a digníssima Casa de Leis a autorização para a aprovação do Projeto de Lei.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

  
Conrado Angelo Scheller  
**Prefeito Municipal**



**ATA DE REUNIÃO DA CMDE "COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO" DECRETO MUNICIPAL Nº 044, de 01/02/2022.**

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 9:30 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sito a Rua França, 84, neste município, em sessão de trabalhos da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE), sob a presidência da Sra. Lourdes Aparecida Manfre Maçolla e com a presença dos membros Dr. Fábio Enrique Gonçalves, o Sr. Fausto Yoshinori Anami, e o Sr. Rudnei Almir Campana, reuniu-se a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, designada pelo Decreto nº 044, de 01/02/2022. Na abertura dos trabalhos a Presidente da Comissão informou que a pauta da reunião seria a análise do protocolo nº 8.608, de 21 de setembro do corrente ano, em que a empresa BRADO LOGÍSTICA S.A (atual nome empresarial de STANDARD LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA), CNPJ nº 03.307.926/0009-70, solicita a Escritura Definitiva, referente ao lote de terrenos nº 69 E 72-A, resultante da subdivisão do lote n. 69 e 72, situado Gleba Patrimônio Cambé, com área de 32.324,25m², objeto de matrícula nº 31.375, em nossa cidade, adquirida por meio do Edital de Concorrência nº 002/2007-PMC, que culminou no Contrato de Transferência de Posse e Promessa de Alienação de Bens e Imóveis nº 002/2007-PMC, de 28/09/2007, e Escritura Pública de Promessa de Venda e Compra lavrada no 8º Tabelionato de Notas de Londrina, em 13/10/2010, no Livro 136-N, Folhas nº 039/041. Dando continuidade, a presidente da Comissão solicitou aos membros presentes a apreciação dos documentos anexos ao protocolo, os quais puderam verificar se os documentos acostados ao pedido eram suficientes para o cumprimento dos compromissos postulados na Cláusula Quarta do Contrato de Transferência de Posse e Promessa de Alienação de Bens e Imóveis nº 002/2007-PMC, a qual trás como compromissos assumidos por parte do promitente comprador: I – o prazo de início das obras, nunca superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura da Escritura Pública de Promessa de Venda e Compra, com direito a prorrogar por igual período; II - deverá ser construída na área edificações, no mínimo, 10.000,00(dez mil) metros quadrados, através de projetos aprovados pelo setor competente do Município de Cambé; III - a empresa se compromete a edificar no local um empreendimento com atividade econômica no ramo de armazenagem e transporte de produtos refrigerados; IV – a empresa terá um compromisso de gerar um mínimo 10 (dez) empregos diretos em Cambé; V – a empresa deverá promover o retorno esperado do Valor Adicionado, descrito no projeto industrial protocolado sob nº 3.732/2007 de 12/06/2007, que é apurado pela diferença dos valores contábeis entre entradas e saídas de mercadorias,





# Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico

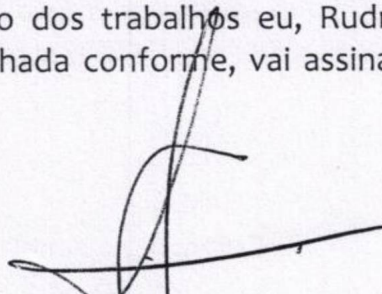
registradas no livro de apuração do ICMS, portanto com emissão de notas fiscais; VI – Considera-se: ICMS Incremental, o diferencial entre o valor da arrecadação de ICMS proporcionado pelo funcionamento da empresa, em um exercício, comparado com o exercício seguinte; e ISSQN Incremental, o diferencial entre o ISSQN arrecadado em determinado exercício, comparando com o arrecadado no exercício seguinte; VII – a empresa poderá ficar isenta de pagamento de IPTU, pelo período de até 10 (dez) anos, caso o retorno do ICMS e ou ISSQN arrecadado, de que trata o inciso IV do Artigo nº 158 da Constituição Federal seja de, pelo menos, o dobro do valor do IPTU do exercício considerado; VIII – a empresa se obriga a cumprir o término da construção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por até 12 (doze) meses, mediante prévia autorização do Legislativo, caso comprove-se pelo setor competente a edificação do imóvel por fases. Após ciência pelos membros da comissão, passou-se para a análise dos documentos anexos ao protocolo, sendo: Habite-se apresentados sob nº de Ordem 388/10, 241/22 e 242/22, com área construída respectivamente de 5.349,67m<sup>2</sup>, 1.715,49m<sup>2</sup> e 3.261,93m<sup>2</sup>, totalizando área construída para uso industrial de 10.327,09m<sup>2</sup>, GFIPs apresentadas referentes ao período 08/2021 à 07/2022 comprovando a geração de 89 empregos, Comprovantes de Incremento de Receita através de Extratos da Secretaria de Fazenda Municipal e Estadual, demonstrando que além de proporcionar o Retorno Econômico através do ISSQN recolhido no período de 2008 a 2021 na ordem de R\$4.385.990,26 (Quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e vinte e seis centavos), conforme extratos da Secretaria Municipal de Fazenda, somado ao incremento de receita através de retorno de *ICMS período 2008 a 2021 no montante de R\$4.427.567,00 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais)*, conforme extratos expedidos pela SEFA PARANÁ, demonstrou também a quitação do valor da Alienação no valor de R\$23.698,80 (Vinte e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) com data de pagamento de 28/10/2010 – conforme extrato emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda. Após a análise dos documentos, verificou-se a quitação do valor devido pela empresa no ato da proposta de aquisição, corrigido pelos Índices utilizados na correção do IPTU aplicados pela Municipalidade já havia ocorrido no final do exercício fiscal de 2011, tudo contabilizado por planilha em anexo ao processo, fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cumprindo também as obrigações acordadas no Contrato de Transferência de Posse e Promessa de Alienação de Bens e Imóveis nº 002/2007-PMC. Diante os fatos narrados acima, a CMDE em comum acordo, conclui que a pretensão do requerente deve ser acolhida, que a empresa BRADO LOGÍSTICA S.A. cumpriu os preceitos estampados na Legislação competente, a Comissão de Desenvolvimento Econômico “CMDE” encaminha parecer favorável a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, orientando ainda para que



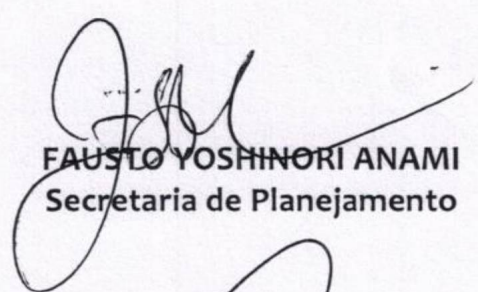
# **Prefeitura Municipal de Cambé**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico

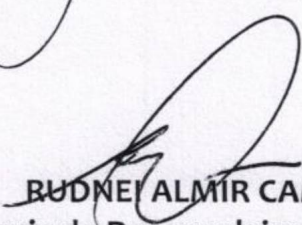
está encaminhe ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o qual tratará da elaboração do Projeto de LEI para ser submetido a apreciação do Poder Legislativo. A seguir, a Presidente deixou livre a palavra e como dela ninguém mais quis fazer uso, comunicou o encerramento dos trabalhos eu, Rudnei Almir Campana, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e por todos os presentes.



**FÁBIO ENRIQUE GONÇALVES**  
Secretaria de Assuntos Jurídicos



**FAUSTO YOSHINORI ANAMI**  
Secretaria de Planejamento



**RUDNEI ALMIR CAMPANA**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



**LOURDE APARECIDA MANFRE MAÇOLLA**  
Presidente da CMDE "Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico"





# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

## ALVARÁ DE LICENÇA Nº 11.891/2.007

CEM: 11.891

Cadastro: TFL/TFS/ISSQN

Início de Atividades: 03/01/2002

Área utilizada: 5.349,67 m²

Zoneamento: ZI 3

A Secretaria da Fazenda, através do requerimento protocolado sob nº. 4.782 de 04/06/2014, com base nas informações contidas no Laudo de Diligência Fiscal, de 05/06/2014, concede licença, à Título Precário, à pessoa jurídica **BRADO LOGÍSTICA S/A**, para exercer a(s) atividade(s) à Avenida José Bonifácio, 2.550, Lotes 69 e 72-A, Lotes e Chácaras, neste Município, de **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ARMAZENAGENS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT; OPERAÇÕES DE TERMINAIS; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; TERMINAL RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS; TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR**, enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor.

- 2- O presente Alvará de Licença mediante pagamento de taxas somente tem validade, acompanhado dos seguintes documentos aprovados devidamente pelos órgãos competentes e obedecidos todos os seus respectivos prazos de concessão ali mencionados:
  - a) Licença Sanitária com seu respectivo número, concedida, dentro do prazo de validade, pela Secretaria Municipal de Saúde Pública;
  - b) Certificado de Vistoria com seu respectivo número, concedido, dentro do prazo de validade, pelo Corpo de Bombeiros de Cambé.
- 3- O presente Alvará de Licença somente poderá ser renovado automaticamente nos termos do item anterior.
- 4- O presente Alvará de Licença deverá ser substituído sempre que a pessoa jurídica aqui mencionada tiver alteração de atividade, endereço, área construída ou modificação contratual, no que couber, sendo também acompanhado dos referidos documentos aprovados devidamente pelos órgãos competentes.

Cambé, 15 de setembro de 2014.

  
Ronismen Tomeleri Calegari  
Diretora Depto. Receitas Mobiliárias

Observação: Em caso de mudança de endereço, alteração de razão social, quadro societário, atividade ou seu encerramento, tais alterações deverão ser comunicadas à Secretaria da Fazenda.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Cambé - Estado do Paraná

## SERVIÇO REGISTRAL

Rua Estados Unidos, 1124 - Telefones: (43) 3254-3023 - 3035-3023

### LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA

01

RUBRICA

*[Assinatura]*

MATRÍCULA N.º 31.375.-

DATA:- 29 de julho de 2.008.- Protocolo n.º 163.628.-

#### CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:-

Lote de terras sob o n.º 69 e 72-A (sessenta e nove e setenta e dois-a), com a área de 32.324,25 metros quadrados, ou 3,2324 hectares, resultante da subdivisão do lote n.º 69 e 72, situado na Gleba Patrimônio Cambé, neste município e Comarca de Cambé, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Tem início em um ponto situado na divisa da faixa de domínio do antigo leito da BR 369, com o lote n.º 1 da Gleba Roland; segue confrontando com o lote n.º 1 da Gleba Roland no rumo SW 13º 04' 36" NE em 107,37 metros; deste ponto segue a direita confrontando com a faixa de domínio da R.F.F.S.A-ALL em desenvolvimento de curva de 33,64 metros, raio de 634,30 metros; segue em frente confrontando com a mesma faixa de domínio no rumo SE 71º 57' 08" NW em 140,16 metros; segue pela mesma faixa de domínio no rumo SE 71º 59' 31" NW em 95,70 metros; segue pela mesma faixa de domínio em desenvolvimento de curva de 80,28 metros, raio de 1.354,32 metros; segue pela mesma faixa de domínio em desenvolvimento de curva de 264,90 metros, raio de 817,09 metros; segue pela mesma faixa de domínio em desenvolvimento de curva de 35,06 metros, raio de 460,60 metros; segue a direita confrontando com o lote n.º 69-72-C (faixa de domínio do D.N.E.R) em desenvolvimento de curva de 237,05 metros, raio de 545,10 metros; segue em frente confrontando com o mesmo lote no rumo NW 84º 50' 34" SE em 271,03 metros; segue em frente confrontando com a faixa de domínio D.N.E.R no rumo NW 82º 36' 58" SE em 197,89 metros até o ponto inicial".- OBS: Imóvel cadastrado no INCRA, em maior porção com os seguintes característicos:- código do imóvel:- 714.062.007.455-3; área total: 12,5000; módulo rural: 16,2837; n.º de módulos rurais: 7,40; módulo fiscal: 12,0; n.º de módulos fiscais: 10,0416; fração mínima de parcelamento: 2,0000.-

#### PROPRIETÁRIOS:- ESPÓLIO DE PEPINO MORESCHI; APARECIDA MORESCHI

PICIOLO, brasileira, do lar, portadora da CI.RG. n.º 907.151-Pr, inscrita no CPF/MF n.º 004.398.379-01, casada sob o regime de comunhão universal de bens, no dia 25/09/1976, com VALDEMAR PICIOLO, brasileiro, electricista, portador da CI.RG. n.º 469.034-Pr, inscrito no CPF/MF n.º 055.703.449-34, residentes e domiciliados na Rua Jose do Patrocinio, centro, Maringá-Pr; LEONOR MORESCHI, brasileira, divorciada, do lar, portadora da CI.RG. n.º 1.359.256-Pr, inscrita no CPF/MF n.º 958.787.269-04, residente e domiciliada na Avenida Bandeirantes, 930, zona 1, Maringá-Pr; ALBINA JACIRA MORESCHI, brasileira, divorciada, do lar, portadora da CI.RG. n.º 1.359.257-Pr, inscrita no CPF/MF n.º 958.791.709-00, residente e domiciliada na Rua Martin Afonso, 193, centro, Maringá-Pr; JOSE ROBERTO MORESCHI, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da CI.RG. n.º 1.469.572-9-Pr, inscrito no CPF/MF n.º 325.778.189-04, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, 930, Zona 1, Maringá-Pr; INES MORESCHI MENEGAZZO, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI.RG. n.º 2.130.575-Pr, inscrita no CPF/MF n.º 959.169.899-20, residente e domiciliada na Rua Vaz Caminha, 228, Zona 1, Maringá-Pr; OSNIR MENEGAZZO, brasileiro, empresário, portador da CI.RG. n.º 2.130.508-Pr, inscrito no CPF/MF n.º 606.694.389-87, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, no dia 29/09/1987, com ADRIANE FONTES BELTRAN MENEGAZZO, brasileira, do lar, portadora da CI.RG. n.º 3.160.472-9-Pr, inscrita no CPF/MF n.º 606.690.049-87, residentes e domiciliados na Rua Vaz Caminha, 228, Zona 1, Maringá-Pr; e, OTAIR APARECIDO MENEGAZZO, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da CI.RG. n.º 3.471.93-0-Pr, inscrito no CPF/MF n.º 617.592.109-78, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, no dia 26/07/1995, com MARCIA APARECIDA MARIANI MENEGAZZO, brasileira, do lar, portadora da CI.RG. n.º 4.044.793-8-Pr, inscrita no CPF/MF n.º 557.562.399-87, residentes e domiciliados na Rua Ney Braga, 495, Campo Mourão-Pr.- Na seguinte proporção:- 50% ao espólio; 10% para Aparecida M. Picioli; 10% para Leonor Moreschi; 10% para Albina J. Moreschi; 10% para Jose R. Moreschi; 5% para Inês M. Menegazzo; 2,5% para Osnir Menegazzo; e, 2,5% para Otair A. Menegazzo-

SEQUE NO VERSO

31.375





**REGISTRO ANTERIOR** - n.º 1 da matrícula n.º 28.309, deste mesmo Ofício de Imóveis.  
Dou fé.- Antônio Jadel Registradora Substituta.

Av.- 01. Protocolo n.º 163.629 de 29-07-08.- **Reserva Florestal**.-

**DATA**:- 14 de agosto de 2.008.-

Pelo instrumento particular de Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal SISLEG n.º 1.073.497-2, assinado em Londrina-Pr, no dia 20-04-2007, por Espólio de **PEPINO MORESCHI**, no ato representado por seu inventariante, **Jose Roberto Moreschi**; **APARECIDA MORESCHI PICIOLI** e seu marido, **VALDEMAR PICIOLI**; **LEONOR MORESCHI**, **ALBINA JACIRA MORESCHI**, **JOSE ROBERTO MORESCHI**, **INES MORESCHI MENEGAZZO**, **OSNIR MENEGAZZO** e sua mulher, **ADRIANE FONTES BELTRAN MENEGAZZO**, **OTAIR APARECIDO MENEGAZZO** e sua mulher, **MARCIA APARECIDA MARIANI MENEGAZZO**, qualificados anteriormente, proprietários do imóvel objeto desta matrícula, e pelo Sr. Carlos Alberto Hirata, representante legal do escritório regional de Londrina do Instituto Ambiental do Paraná. Os proprietários e /ou representantes, declaram que, para completar o percentual mínimo exigível da Reserva Legal, deste imóvel, a área de **0,6465** hectares, correspondendo a **20,00%** da área total de **3,2324** hectares deste imóvel, esta localizada e averbada no imóvel cedente, denominado lote nº 250 - localização. Gleba Jacutinga, neste Município, matrícula nº 9.134, livro 02, desta Serventia, sisleg nº 10678071, com 9,8992 hectares de área total, qualificado como imóvel cedente da Reserva Legal, cujos proprietários e ou/ representantes assumem o compromisso da conservação da mesma, conforme aos que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nº 387/99, nº 3.320/04 e demais normas pertinentes, e também assinam o presente Termo, como anuentes: O sr. Carlos Alberto Hirata, representante do escritório Regional de Londrina do Instituto Ambiental do Paraná, declara que as áreas de Reserva Legal, foram localizadas nos imóveis, conforme mapa anexo que fica arquivado nesta Serventia. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais n.ºs 387/99 e 3.320/04 e demais normas pertinentes. Os proprietário firma o presente Termo por si e por seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com a anuência do proprietário e/ou representante do imóvel cedente.- Dou fé.- Antônio Jadel Registradora Substituta.

**R.- 2.** Protocolo n.º 169.159 de 15/12/09. **Verda e Compra**.-

**DATA**:- 08 de janeiro de 2.010.-

Pela escritura pública de Venda e Compra, lavrada nas notas do 8º Serviço Notarial de Londrina-Pr, no livro n.º 101-N, fls. 126/128, no dia 31 de julho de 2.009, **ESPÓLIO DE PEPINO MORESCHI**, no ato representado por seu herdeiro, **Jose Roberto Moreschi**, conforme Alvará de Autorização, expedido pelo Cartório da Vara Cível da Comarca de Mandaguá-Pr, extraído dos autos nº 549/08; **APARECIDA MORESCHI PICIOLI**, e seu marido, **VALDEMAR PICIOLI**, **LEONOR MORESCHI**, **ALBINA JACIRA MORESCHI**, **JOSE ROBERTO MORESCHI**, **INES MORESCHI MENEGAZZO**, **OSNIR MENEGAZZO**, e sua mulher, **ADRIANE FONTES BELTRAN MENEGAZZO**, já qualificados, venderam parte ideal correspondente a **97,5%** correspondente à 31.516,14375 m2, iguais à 1.30232 alq. paulistas, ou ainda 3.151614 hectares, dentro do imóvel objeto desta matrícula pelo preço certo e ajustado de R\$ 235.817,37 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), ao **MUNICÍPIO DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ**, portador da CI.RG. n.º, inscrito no CPF/MF n.º 75.732.057/0001-84, residente e domiciliado na Rua Otto Gaertner, 65, nesta cidade, no ato representado pelo prefeito municipal, João Dalmacio Pavinato, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da CI.RG. n.º 3.965.268-4-Pr, inscrito no CPF/MF n.º 499.565.829-72, residente e domiciliado na Rua Celino Liboni, 220, nesta cidade.- Demais condições:- às constante da escritura.- OBS:- Isento do Imposto de transmissão de inter-vivos, conforme Lei 627/89, pela guia 13-09, na PMC, no dia 27-08-09. Certidões Negativas expedidas pelo Cartório do Distribuidor da Comarca de Maringá, no dia -

SEQUE





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Cambé - Estado do Paraná  
**SERVIÇO REGISTRAL**  
Rua Estados Unidos, 1124 - Telefones: (43) 3254-3023 - 3035-3023

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA

02

RUBRICA

*[Assinatura]*

MATRÍCULA N.º 31.375.- continuação.-

29-07-09 e desta Comarca no dia 29-07-09. Certidões conjunta Negativas de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal no dia 05-06, 23-06 e 07-04-09. CCIR 2003/2004/2005. Certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, expedida pela Receita Federal no dia 23-06-09. Certidões negativas de débitos ambientais, expedida pelo IAP no dia 15-12-09. Isento do FUNREJUS. Selo R\$ 2,00.- D/4.312,00 VRC ou R\$ 452,76.- Dou fé.- *[Assinatura]* Escrevente Autorizada.-

Av.- 3. Protocolo n.º 169.160 de 15/12/09. Cancelamento do INCRA.-

DATA:- 11 de janeiro de 2.010.-

Conforme Ofício/INCRA/SR(09)G/n.º 4616, expedido no dia 09/08/2008 na cidade de Curitiba-Pr, pelo Serviço de Cadastro Rural da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária, assinado pela superintendente regional substituta, Irene Coelho de Souza Lobo, portaria n.º 178/06, procede-se o cancelamento do código do imóvel rural n.º 950.106.098.116-9, anteriormente cadastrado sob o n.º 714.062.007.455-3, considerando que o mesmo está localizado no perímetro urbano desta Comarca definido pela Lei Municipal n.º 502/1985. Dou fé.- *[Assinatura]* Escrevente Autorizada.-

Av.- 4. Protocolo n.º 169.161 de 15/12/09.-

DATA:- 11 de janeiro de 2.010.-

Procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, situa-se dentro do perímetro urbano desta cidade de acordo com a Lei Municipal n.º 502/1985, localizando-se na Av. José Bonifácio, com a inscrição municipal n.º 10.35.219.0840.001, conforme Certidão Positiva n.º 3444 expedida pela PMC no dia 02-12-09, e, Certidão de Localização, expedida pela PMC no dia 15-12-09.- D/6,30 VRC ou R\$ 6,15.- Selo - 2,00. Dou fé.- *[Assinatura]* Escrevente Autorizada.-

R.- 05. Protocolo n.º 172.361 de 17-08-10. - Venda e Compra.-

DATA:- 24 de agosto de 2.010.-

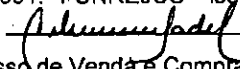
Pela escritura pública de Venda e Compra, lavrada nas notas do 8º Serviço Notarial de Londrina, no livro n.º 128-N, fls. 035/036, no dia 13 de julho do ano em curso, OTAIR APARECIDO MENEGAZZO e sua mulher, MARCIA APARECIDA MARIANI MENEGAZZO, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, no dia 26/07/1995, ele engenheiro agrônomo, ela do lar, portadores, respectivamente das CI.RG. n.ºs 3.471.93-0-Pr e 4.044.793-8-Pr, inscritos no CPF/MF sob os n.ºs 617.592.109-78 e 557.562.399-87, residentes e domiciliados na Rua Visconde de Guarapuava, nº 1.477, apto. 73, Cascavel-Pr, venderam parte ideal correspondente a 2,5% (dois virgula cinco por cento) que corresponde a 808,10625 metros quadrados ou 0,3339 alqueire paulista, dentro do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.687,63 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e tres centavos), ao **MUNICIPIO DE CAMBE - ESTADO DO PARANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.732.057/0001-84, com sede e foro a Rua Otto Gaertner, 65, nesta cidade, no ato representado por seu prefeito municipal, João Dalmacio Pavinato, já qualificado.- Demais condições:- às constante da escritura.- OBS:- Isento do imposto de transmissão de inter-vivos, conforme Lei Municipal 663/89, e guia n.º 08/10, expedida pela PMC, no dia 13-08-10.- Certidão Positiva n.º 2612/10, expedida pela PMC no dia 13-08-10.- Certidões Negativa e positivas, expedidas pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca no dia 13-07-10; Martinga, no dia 01-07-10 e de Cascavel, no dia 23-06-10.- Certidões nhegativas, expedidas pela Justiça do Trabalho, no

SEQUE NO VERSO

31.375

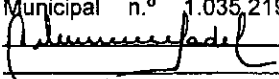




dia 24-06-10.- Anotação:- As certidões aqui mencionadas foram apresentadas na lavratura da escritura.- Inscrição Municipal n.º 1.035.219.0840.001.- FUNREJUS - isento.- Selo - R\$ 2,00.- D/1.260,00VRC ou R\$ 132,30.- Dou fé.-  Oficiala Designada.-

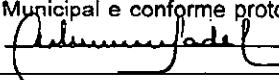
R.- 06. Protocolo n.º 173.333 de 22-10-10.- Compromisso de Venda e Compra.-

DATA:- 18 de novembro de 2.010.-

Pela escritura pública de Promessa de Venda e Compra, lavrada nas notas do 8º Serviço Notarial de Londrina, livro n.º 136-N, fls. 039/041, no dia 13 de outubro de 2.010, O **MUNICÍPIO DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ**, acima qualificado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Dalmacio Pavinato, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da CI.RG. n.º 3.965.268-4-Pr, inscrito no CPF. n.º 499.565.829-72, residente nesta cidade, devidamente autorizado para este ato pela Lei Municipal n.º 2.132/2007 de 18-07-07, prometeu vender à **STANDARD LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.307.926/0001-12, com sede e foro a Estrada da Graciosa, nº 503, Guaraituba, Colombo-Pr, neste ato representada por seu sócio, Fernando Perdigão, brasileiro, casado, analista de logística, portador da CI.RG. n.º 5.781.990-1-PR, inscrito no CPF. n.º 025.981.459-84, residente em Arapongas, o imóvel objeto desta matrícula pelo preço certo e ajustado de R\$ 23.698,80 (vinte e tres mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).- CONDICÃO:- A presente escritura foi lavrada, conforme consta do artigo 3º da Lei n.º 1.586/2002, a saber: I)- o prazo de início das obras nunca superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato/ou escritura publica de posse e promessa de alienação, com direito a prorrogar por um igual periodo; II)- deverá ser construída área industrial de no mínimo 10.000,00 m²; III)- a empresa poderá ficar isenta do pagamento do IPTU e taxas, pelo período 10 (dez) anos, caso o retorno do ICMS, arrecadado, de que trata o inciso IV do art. 158 da Constituição Federal, seja de pelo menos, o dobro do valor do IPTU do exercício considerado; IV)- a empresa terá como meta gerar um mínimo de 10 (dez) empregos diretos; a empresa se obriga a cumprir o terminio da construção no prazo maximo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogaveis por até 12 (doze) meses, mediante previa autorização do Legislativo, caso comprove-se pelo setor competente a edificação do imóvel por fases. - ANOTAÇÃO:- O não cumprimento das condições estabelecidas na escritura pública de promessa de venda e compra, implicará em reservação pura e simples do imóvel, constando ser independente de aviso, notificação ou interpelação judicial, bem como a devolução integral dos valores pagos a titulo de compra do imóvel.- A escritura definitiva do imóvel será outorgada após 02 (dois) anos de efetivo funcionamento do empreendimento.- **Enquanto não satisfeitos todos os encargos constantes desta Lei, o imóvel permanecerá clausurado, não podendo o adquirente dele dispor livremente, além do que será o mesmo inalienável, impenhorável e intransferível, isento de qualquer ônus decorrente de hipoteca, penhor e outros estabelecidos em Lei.**-OBS:- Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros n.º 111512010-14001070, expedida pela Receita Federal, no dia 02-09-10.- Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos ao tributos federais e a dívida ativa da união n.º 5E82.C9B0.B25C.6730, expedida pela Receita Federal, no dia 14-06-10.- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais n.º 6920847-70, expedida pela Receita Estadual, no dia 18-11-10.- Inscrição Municipal n.º 1.035.219.0840.001.- D/4.312,00VRC ou R\$ 452,76.- Dou fé.-  Oficiala Designada.-

Av.- 07. Protocolo n.º 173.333 de 22-10-10.- Certidão Positiva.-

DATA:- 18 de novembro de 2.010.-

Foi apresentada Certidão Positiva com efeitos de negativa n.º 3382/10, por existirem tributos e contribuições municipais, cuja exigibilidade esta suspensa de acordo com o artigo 194 do Código Tributário Municipal e conforme protocolo n.º 9569/10, expedida pela PMC, no dia 22-10-10.- Dou fé.-  Oficiala Designada.-

**Av-8. M-31.375.** Protocolo n.º 239.630 de 08/09/2022. Alteração Social.

Pelo requerimento firmado no dia 08/09/2022, por Brado Logística S.A. no ato Continua na ficha 3

SEQUE





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DO PARANÁ  
FORO REGIONAL DE CAMBÉ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA  
**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
DANIELE MICHALOWSKI COSECHEN - REGISTRADORA  
**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**  
**MATRÍCULA Nº 31.375**

FICHA

03

RUBRICA

*Daniel*

representada por Laion Suprano Maulaz, procedo a presente averbação para constar a alteração social da empresa para **BRADO LOGÍSTICA S.A.**, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária, firmada em Colombo-PR, no dia 01/04/2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, no dia 27/04/2011 sob o nº 20110912381. Foi apresentada a certidão simplificada da Junta Comercial do Paraná, expedida no dia 12/07/2022. Funrejus: R\$ 19,37. Emolumentos: 315,00 VRC ou R\$ 77,49. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 19 de setembro de 2022. Escrevente, Cintia Clementin Mendes: *Cintia Clementin Mendes* Selo digital: F142V.MHqPv.rQMsl-IF7Zj.I3Ept

**Av-9. M-31.375. Protocolo nº 239.630 de 08/09/2022. Construção.**

Pelo requerimento firmado no dia 08/09/2022, por Brado Logística S.A., no ato representada por Laion Suprano Maulaz com firma reconhecida, arquivado nesta serventia, procedo a averbação para constar que sobre o imóvel objeto desta matrícula, foi construído uma área comercial em alvenaria com 5.349,67 metros quadrados. O requerimento foi instruído com os seguintes documentos que ficam arquivados nesta serventia: 1) Habite-se nº 195, expedido pela Prefeitura Municipal de Cambé-PR, no dia 30/03/2011; 2) Planta protocolada sob o nº 107, aprovada pela Prefeitura Municipal de Cambé-PR, no dia 03/08/2021; 3) Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720224784262/CREA-PR, substituição com custo à 1720223135562/CREA-PR, devidamente quitadas; 4) Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União nº AFCA.10C7.F6E5.9A19, expedida pela Receita Federal do Brasil, no dia 13/09/2022, válida até 12/03/2023; 5) Recolhimento do FUNREJUS no valor de R\$ 6.698,88, pago através do documento nosso número - guia nº 14000000008483817-0, no dia 16/09/2022. Construção avaliada pela parte em R\$ 6.148.803,70. Emolumentos: 2.156,00 VRC ou R\$ 530,38. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 19 de setembro de 2022. Escrevente, Cintia Clementin Mendes: *Cintia Clementin Mendes* Selo digital: F142V.MHqPv.rQTsl-IF3X2.I3Epr

**Av-10. M-31.375. Protocolo nº 239.630 de 08/09/2022. Construção.**

Pelo requerimento firmado no dia 08/09/2022, por Brado Logística S.A., no ato representada por Laion Suprano Maulaz com firma reconhecida, arquivado nesta serventia, procedo a averbação para constar que sobre o imóvel objeto desta matrícula, foi construído uma área industrial em alvenaria com 3.261,93 metros quadrados. O requerimento foi instruído com os seguintes documentos que ficam arquivados nesta serventia: 1) Habite-se nº 242/22, expedido pela Prefeitura Municipal de Cambé-PR, no dia 09/06/2022; 2) Planta protocolada sob o nº 107, aprovada pela Prefeitura Municipal de Cambé-PR, no dia 03/08/2021; 3) Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720224784262/CREA-PR, substituição com custo à 1720223135562/CREA-PR, devidamente quitadas; 4) Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União nº AFCA.10C7.F6E5.9A19, expedida pela Receita Federal do Brasil, no dia 13/09/2022, válida até 12/03/2023; 5) Recolhimento do FUNREJUS no valor de R\$ 6.698,88, pago através do documento nosso número - guia nº 14000000008483837-5, no dia 16/09/2022. Construção avaliada pela parte em R\$ 3.749.197,10. Emolumentos: 2.156,00 VRC ou R\$ 530,38. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 19 de setembro de 2022. Escrevente, Cintia Clementin Mendes: *Cintia Clementin Mendes* Selo digital: F142V.MHqPv.rQlsl-IFVAq.I3Ep3

**Av-11. M-31.375. Protocolo nº 239.630 de 08/09/2022. Demolição.**

Conforme certidão de demolição nº de ordem 016/2022, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cambé-PR, no dia 09/06/2022, devidamente assinada pelo diretor de departamento de análise de projetos Luiz Fernando Nascimento Benek, e a requerimento Continua no verso

MATRÍCULA - 31.375





## CONTINUAÇÃO

firmado por Brado Logística S.A., no ato representada por Laion Suprano Maulaz, no dia 08/09/2022, arquivados nesta Serventia, procedo a presente averbação para constar que foi demolído um alpendre em alvenaria com 112,91 metros quadrados, constante da Av-9 desta matrícula. Foram apresentados os seguintes documentos: 1) Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720224784530/CREA-PR, substituição com custo à 1720224727412/CREA-PR, devidamente quitadas; 2) Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União nº AFCA.10C7.F6E5.9A19, expedida pela Receita Federal do Brasil, no dia 13/09/2022, válida até 12/03/2023; 3) Recolhimento do FUNREJUS no valor de R\$ 10,00, pago através do documento nosso número - guia nº 1400000008483858-8, no dia 16/09/2022. Demolição avaliada pela parte em R\$ 5.000,00. Emolumentos: 60,00 VRC ou R\$ 14,76. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 19 de setembro de 2022. Escrevente, Cintia Clementin Mendes: Cintia Clementin Mendes Selo digital: F142J.RTqPO.kz4n2-HdM8q.ejXNd

**Av-12. M-31.375. Protocolo nº 239.630 de 08/09/2022. Construção.**

Pelo requerimento firmado no dia 08/09/2022, por Brado Logística S.A., no ato representada por Laion Suprano Maulaz com firma reconhecida, arquivado nesta serventia, procedo a averbação para constar que sobre o imóvel objeto desta matrícula, foi construído uma área industrial em alvenaria com 1.715,49 metros quadrados. Perfazendo uma área construída no imóvel de 10.214,18 metros quadrados. O requerimento foi instruído com os seguintes documentos que ficam arquivados nesta serventia: 1) Habite-se nº 241/22, expedido pela Prefeitura Municipal de Cambé-PR, no dia 09/06/2022; 2) Planta protocolada sob o nº 107, aprovada pela Prefeitura Municipal de Cambé-PR, no dia 03/08/2021; 3) Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720224784262/CREA-PR, substituição com custo à 1720223135562/CREA-PR, devidamente quitadas; 4) Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União nº AFCA.10C7.F6E5.9A19, expedida pela Receita Federal do Brasil, no dia 13/09/2022, válida até 12/03/2023; 5) Recolhimento do FUNREJUS no valor de R\$ 3.943,50, pago através do documento nosso número - guia nº 1400000008483873-1, no dia 16/09/2022. Construção avaliada pela parte em R\$ 1.971.749,80. Emolumentos: 2.156,00 VRC ou R\$ 530,38. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 19 de setembro de 2022. Escrevente, Cintia Clementin Mendes: Cintia Clementin Mendes Selo digital: F142V.MHqPv.rQAsI-IF3Fd.I3Ep9

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Certifico nos termos do § 1º do art 19 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, alterada pela Lei nº 6.216, de 30/06/1975 e art. 582 do CNCGJPR, que a presente cópia reprográfica é reprodução fiel da matrícula nº 31.375. O referido é verdade e dou fé.

Cambé, 17 de outubro de 2022.

Custas:

Custas: R\$ 34,24 - Certidão  
R\$ 5,95 - Selo  
R\$ 4,44 - Busca a cada 10 anos  
R\$ 9,67 - Funrejus  
R\$ 0,77 - ISS  
R\$ 1,93 - Fundep

Total: R\$ 57,01



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta [www.cri.org.br/confirmarAutenticidade](http://www.cri.org.br/confirmarAutenticidade) o CNS: 08.185-1 e o código de verificação do documento: F89NR4

Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº  
2.280-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente  
**CINTIA CLEMENTIN MENDES**  
CPF: 81637691904 - 17/10/2022